

REGIMENTO - ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E COMITÊS DE PLANOS DA FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento estabelece procedimentos que regem a eleição, através de voto direto, dos membros para o Conselho Deliberativo, para o Conselho Fiscal e para os membros dos Comitês de Planos, nos termos da legislação em vigor e do Estatuto da FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO – PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, doravante denominada apenas FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO II DOS CARGOS DE CONSELHEIROS E MEMBROS DOS COMITÊS DE PLANOS

Art. 2º - As vagas para a composição do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Planos da FUNDAÇÃO, objeto desta eleição, correspondem aos cargos a seguir relacionados, todos com mandato unificado de quatro anos de duração, permitida a recondução:

- I. dois conselheiros deliberativos e respectivos suplentes, representantes dos participantes ativos, autopatrocinados e optantes pelo benefício proporcional diferido (“BPD”);
- II. dois conselheiros deliberativos e respectivos suplentes, representantes dos participantes assistidos;
- III. dois conselheiros fiscais e respectivos suplentes, representantes dos participantes ativos, autopatrocinados e optantes pelo BPD;
- IV. dois conselheiros fiscais e respectivos suplentes, representantes dos participantes assistidos;
- V. um membro de cada um dos Comitês de Planos e respectivos suplentes, representantes dos participantes ativos, autopatrocinados e optantes pelo BPD; e
- VI. um membro de cada um dos Comitês de Planos e respectivos suplentes, representantes dos participantes assistidos.

Parágrafo único: para o Comitê que englobar plano(s) somente com assistidos: dois membros de cada um dos Comitês de Planos e respectivos suplentes, representantes dos participantes assistidos.

CAPÍTULO III

PROCESSO ELEITORAL

Da Eleição

Art. 3º - Para fins deste Regimento serão denominados eleitores, e terão direito a voto, todos os participantes ativos, autopatrocinados, optantes pelo BPD, em fase de opção e assistidos inscritos na FUNDAÇÃO, que estejam em gozo dos seus direitos estatutários, respeitada sua condição no plano em 28.02.2021.

Parágrafo único: são considerados participantes os ativos, os autopatrocinados, os vinculados ao benefício proporcional diferido (BPD), e os que estão em fase de opção.

Art. 4º - A eleição ocorrerá em turno único, pelo voto direto e secreto dos participantes Ativos, Autopatrocinados, Optantes pelo BPD, em fase de opção e Assistidos em gozo de seus direitos estatutários nos termos do Artigo 3º, sendo que cada eleitor poderá votar:

- (a) em apenas uma chapa com os candidatos para membros efetivos e suplentes nos conselhos deliberativo e fiscal; e
- (b) um representante para o comitê de planos que representa o plano de benefícios ao qual está vinculado.

§ 1º Participantes Ativos, Autopatrocinados, Optantes de BPD e em fase de opção, votam em candidatos que concorrem as vagas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitês de Planos, destinadas aos participantes Ativos, Autopatrocinados e Optantes de BPD;

§2º Participantes Assistidos (aposentados, pensionistas e que recebem renda de BPD), votam em candidatos que concorrem as vagas dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Comitês de Planos, destinadas aos participantes Assistidos.

Art. 5º - Cada eleitor poderá votar somente uma vez, independentemente do número de benefícios que recebe da FUNDAÇÃO, para os conselhos e para o respectivo comitê de planos.

Da Comissão Eleitoral

Art. 6º - Compete à Comissão Eleitoral realizar a eleição de que trata este Regimento, nos termos de seu Artigo 10.

Art. 7º - As Patrocinadoras e a FUNDAÇÃO deverão indicar 5 (cinco) dos 10 (dez) membros da Comissão Eleitoral, sendo um deles indicado como Presidente da Comissão Eleitoral. Os representantes dos participantes indicarão 3 (três) membros e os representantes dos participantes assistidos indicarão 2 (dois) membros.

Art. 8º - Compete ao Presidente da Comissão divulgar aos participantes e assistidos a constituição da Comissão Eleitoral.

Art. 9º - A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, com a presença da maioria de seus integrantes.

§ 1º. A Comissão será convocada pelo seu Presidente ou por decisão da maioria de seus integrantes.

§ 2º - Suas decisões serão tomadas por bancadas formadas: (a) pelos Representantes dos Patrocinadores e FUNDAÇÃO; e (b) pelos Representantes dos Participantes e Assistidos, sendo que o presidente tem voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º - Não poderão integrar a Comissão Eleitoral os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até o 2º grau.

Art. 10 - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. organizar, executar, fiscalizar, apurar e divulgar o resultado do processo eleitoral;
- II. elaborar e divulgar, aos participantes e assistidos, comunicados referentes ao processo eleitoral;
- III. receber, examinar, fazer exigências, impugnar e homologar os requerimentos de inscrição dos candidatos bem como toda a documentação pertinente;
- IV. Consultar as Patrocinadoras ou a FUNDAÇÃO sobre os candidatos que com eles possuem vínculo empregatício acerca de eventual situação de incompatibilidade para o exercício do cargo para os quais se candidataram;

- V. comunicar formal e imediatamente aos candidatos toda e qualquer irregularidade detectada na documentação a que se referem os artigos 22 e 28 deste Regimento;
- VI. impugnar as inscrições de candidatos;
- VII. homologar a inscrição do candidato que tenha atendido todos os requisitos e exigências contidas neste Regimento;

- VIII. comunicar formalmente aos candidatos e aos participantes e assistidos, conforme o cronograma eleitoral (Anexo I), as candidaturas cujas inscrições foram homologadas e o respectivo número de ordem atribuído a essas candidaturas;
- IX. relacionar-se com as Patrocinadoras no que concerne aos procedimentos operacionais referentes ao processo eleitoral;

- X. imediatamente após a apuração dos votos, homologar o resultado final da eleição aos concorrentes, divulgar o referido resultado com o nome dos eleitos, bem como o total de votos conferidos a cada candidato, votos nulos, brancos e abstenções;
- XI. submeter imediatamente ao Presidente da Comissão Eleitoral, para apreciação, as dúvidas suscitadas em relação ao processo eleitoral, com manifestação fundamentada e conclusiva da Comissão Eleitoral, com base no Estatuto da FUNDAÇÃO e neste Regimento;
- XII. formar processo único com toda documentação recebida e expedida, relativa ao processo eleitoral, numerada sequencialmente, a ser conservado pela FUNDAÇÃO;
- XIII. homologar a contratação da empresa de auditoria selecionada para acompanhar o processo eleitoral, bem como o processo de certificação dos sistemas.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

Da Apuração

Art. 12 - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral dirigir os trabalhos de apuração dos votos.

Art. 13 - A Comissão Eleitoral indicará a forma, as datas e horários da apuração, divulgando essas informações pelo site www.fundacaoitauunibanco.com.br com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência do início da apuração.

Art. 14 - Compete à Comissão Eleitoral na apuração:

- I. por seu Presidente, dirigir os trabalhos de apuração de votos;
- II. apreciar eventual pedido de impugnação apresentado por Fiscal de qualquer dos candidatos;
- III. elaborar mapas de apuração dos votos e atas contendo, entre outros fatos, as irregularidades ou pedidos de impugnação, com a respectiva decisão;
- IV. dispensar tratamento isonômico aos Fiscais de todos os candidatos.

Da Convocação da Eleição

Art. 15 - A eleição será convocada pela Comissão Eleitoral, por intermédio do Edital de Convocação, através da divulgação no site www.fundacaoitauunibanco.com.br, ou por outros meios.

Da Campanha Eleitoral

Art. 16 - É facultada ao candidato a realização de campanha eleitoral, após a confirmação de sua candidatura.

Art. 17 - Durante a campanha, a FUNDAÇÃO divulgará, pelo seu site ou por outros meios, as informações relativas ao currículo do candidato e sua proposta de trabalho no Comitê de Planos, Conselho Deliberativo ou Fiscal, de acordo com formatação preestabelecida, vedada a distinção de tratamento entre candidatos.

§ 1º - A FUNDAÇÃO se reserva o direito de não publicar matéria ofensiva à moral, aos bons costumes, à ordem pública ou à imagem de qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive às Patrocinadoras e a própria FUNDAÇÃO.

§ 2º - A FUNDAÇÃO não incorrerá em custos de campanha dos candidatos, além dos previstos no caput deste artigo.

§3º Os dados pessoais do candidato divulgados estarão limitados àqueles que este tenha apresentado para sua participação na eleição, em cumprimento à Lei Geral de Proteção da Dados – LGPD (Lei nº 136.709/2018).

Dos Fiscais da Apuração

Art. 18 - Os candidatos poderão, objetivando a garantia do cumprimento dos termos deste Regimento, sob sua responsabilidade e expensas, fiscalizar os trabalhos da Comissão Eleitoral, durante o processo de apuração dos votos, observando-se que:

- I. o candidato poderá indicar, para esse fim, um único representante (Fiscal) seu para o processo de apuração;
- II. o representante (Fiscal) do candidato deverá ser, necessariamente, participante ativo ou assistido do plano da FUNDAÇÃO.

Art. 19 - A indicação do representante (Fiscal), para o fim previsto no artigo anterior, será feita pelo candidato à Comissão Eleitoral até 05 (cinco) dias antes da data das Eleições, observando-se que:

- I. compete ao candidato levar ao conhecimento de seu representante (Fiscal) os termos do presente Regimento, na íntegra;
- II. compete ao representante do candidato (Fiscal) conhecer a norma eleitoral.

Art. 20 - O exercício da fiscalização será pautado no respeito pessoal, na ética e no bom senso.

Art. 21 - Não será permitido à fiscalização, em hipótese alguma, perturbar a ordem e o andamento normal dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

§1º. Fica a cargo da comissão eleitoral tomar as providências cabíveis quanto ao descumprimento do caput deste artigo.

§2º. O fiscal faltoso fica automaticamente excluído da apuração.

CAPÍTULO IV **DA INSCRIÇÃO E CANDIDATURA** **Dos Requisitos**

Art. 22 - Poderá participar do processo eleitoral, na condição de candidato a membro efetivo ou suplente dos conselhos, o participante ativo, autopatrocinado, optante pelo BPD, em fase de opção ou assistido que atenda aos requisitos previstos para habilitação e certificação, conforme estatuto da entidade e legislação vigente.

Parágrafo único - No ato da inscrição, cada candidato deverá apresentar documentos comprobatórios dos requisitos previstos neste artigo.

Dos Impedimentos

Art. 23 - Não será aceita inscrição de candidato que:

- I. não atenda as condições definidas no Artigo 22;
- II. guardar, na mesma chapa, relativamente aos demais concorrentes à vaga de membro do Conselho Deliberativo ou à vaga de membro do Conselho Fiscal, relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até o segundo grau, inclusive;
- III. for membro da Comissão Eleitoral.
- IV. Incorra em desrespeito às regras do processo eleitoral e seu regulamento ou qualquer legislação vigente.

Art. 24 - O candidato não poderá se inscrever, simultaneamente, para concorrer à vaga de membro do Conselho Deliberativo, de membro do Conselho Fiscal ou de membro de Comitê de Planos.

Da Inscrição

Art. 25 - Para requererem a inscrição, os candidatos ao cargo de Conselheiros deverão atender às condições de elegibilidade previstas neste Regimento e no Estatuto.

Art. 26 - Os Requerimentos de Inscrição (Anexos II e III) deverão ser endereçados à Comissão Eleitoral, assinados pelos candidatos, e enviados eletronicamente à FUNDAÇÃO, através do e-mail fundacao.itaubanco@itau-unibanco.com.br, ou entregues, ou enviados à sede da FUNDAÇÃO, na Av. Doutor Hugo Beolchi, 445 - 14º andar - Conjunto 141 – Jabaquara - São Paulo - SP - CEP 04310-030.

§ 1º - No respectivo Requerimento de Inscrição, cada candidato deverá indicar, obrigatoriamente, sua condição de candidato concorrente à vaga de efetivo ou de candidato à vaga de suplente em determinada chapa ou para vaga de representante em comitê, numerada sequencialmente com base na ordem de inscrição prevista no Artigo 10º.

§ 2º - A composição de cada chapa (candidato efetivo e suplente) nos conselhos e a candidatura para os representantes nos comitês deverá observar a condição de vínculo dos interessados junto à FUNDAÇÃO:

- I. candidato efetivo participante ativo, autopatrocinado ou optante pelo BPD somente poderá ter como suplente candidato ativo, autopatrocinado ou optante pelo BPD;

II. candidato efetivo participante assistido somente poderá ter como suplente candidato assistido.

§ 3º - As inscrições enviadas via Correios, deverão ser na modalidade SEDEX e transmitidas, concomitantemente, pelo e-mail fundacao.itaubanco@itau-unibanco.com.br, indicando no assunto “Eleições 2021 – Inscrição”, contendo recibo desta postagem.

A Fundação confirmará também de forma eletrônica o recebimento.

§ 4º - Cada chapa deverá conter obrigatoriamente 2 (dois) candidatos ao Conselho Deliberativo e 2 (dois) candidatos ao Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, respeitando o critério de representatividade do Artigo 2º.

§ 5º - Os candidatos aos cargos de membros de Comitê de Planos se inscreverão individualmente ao cargo de representante dos participantes ou dos assistidos, não havendo a necessidade de formação de chapas.

Art. 27 - O prazo para a inscrição dos candidatos será aquele previsto no Cronograma e divulgado através dos meios previstos no Artigo 15.

Art. 28 - Deverão ser encaminhados à FUNDAÇÃO, juntamente com o Requerimento de Inscrição e os documentos exigidos no Artigo 22 deste Regimento, dentro do prazo de inscrição a que se refere o caput do artigo anterior, os seguintes documentos:

- I. declaração do candidato, de observância aos pré-requisitos exigidos para concorrer ao pleito, e, ainda, de conhecimento do Regimento, assinadas conforme documento apresentado no inciso III deste artigo tanto do concorrente efetivo como do suplente (Anexo IV);
- II. currículo contendo dados profissionais (enviar documentação comprobatória) e acadêmicos de cada candidato, efetivo ou suplente, nos termos dos Anexos II e III;
- III. cópia de documento de identidade que goze de fé pública;
- IV. comprovante de situação cadastral do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
- V. cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
- VI. cópia do diploma de conclusão do(s) curso(s) superior(es);
- VII. cópia das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal – DPF;
- VIII. para os candidatos que possuem certificações emitidas pelo ANBIMA, ANCORDE, CFASB, FGV, PLANEJAR, APIMEC, IBGC ou ICSS, enviar a cópia do comprovante de certificação;

Art. 29 - O candidato efetivo que não preencher as exigências da legislação, do Estatuto da FUNDAÇÃO e deste Regimento Eleitoral para concorrer ao pleito, terá sua inscrição e a do suplente indeferida, podendo manter o suplente desde que ocorra a indicação de novo titular.

Parágrafo único. Caso a inscrição do suplente é que seja a indeferida, o candidato efetivo poderá substituir o candidato suplente, devendo, para tanto, observar o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Da Divulgação dos Inscritos

Art. 30 - Encerrado o prazo fixado para recebimento dos Requerimentos de Inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará, por intermédio do site da FUNDAÇÃO, a relação dos candidatos aceitos para concorrer aos cargos.

Da Impugnação de Candidato

Art. 31 - Será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação dos nomes dos inscritos, para solicitação, por qualquer eleitor, de impugnação de inscrição, solicitação esta necessariamente motivada e comprovada, além de circunscrita ao cumprimento dos requisitos descritos no Artigo 22 deste Regimento.

Parágrafo Único - A solicitação de impugnação de inscrição deverá ser remetida à FUNDAÇÃO, endereçada à Comissão Eleitoral, e poderá ser feita por participantes ativos, autopatrocinados, optantes pelo BPD, em fase de opção e assistidos.

Art. 32 - Recebida a solicitação de impugnação, dentro do prazo previsto no Artigo 31, a Comissão Eleitoral a enviará ao candidato impugnado, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação, para apresentar recurso, remetendo a documentação à FUNDAÇÃO, endereçada à Comissão Eleitoral.

Art. 33 - A Comissão Eleitoral decidirá, em instância única e definitiva, sobre o mérito do recurso contra a impugnação, elaborando a lista final com os nomes dos candidatos e respectivos suplentes inscritos, divulgando-a pelo site da FUNDAÇÃO.

CAPÍTULO V VOTAÇÃO

Do Início da Votação

Art. 34 - A votação terá a duração prevista no Cronograma Eleitoral (Anexo I).

Das Modalidades de Votação

Art. 35 - O processo eleitoral objeto deste regulamento terá votação em turno único, realizada eletronicamente exclusivamente pela Internet para todos os participantes ativos, autopatrocinados, optantes pelo BPD, em fase de opção e assistidos.

Da Votação

Art. 36 - As instruções para a votação pela Internet serão divulgadas no site www.fundacaoitauunibanco.com.br e outros meios eletrônicos.

Art. 37 - A votação via Internet dar-se-á por intermédio de sistemas próprios ou contratados, sem possibilidade de identificação do voto.

Art. 38 - O eleitor deverá fazer uso da senha pessoal e intransferível cadastrada no site da Fundação.

Art. 39 - O eleitor somente poderá votar uma vez, no sistema computacional definido conforme o artigo 35.

Art. 40 - Na data prevista no Cronograma Eleitoral para o encerramento da eleição, a Comissão Eleitoral dará por concluída a fase de votação, retirando do ar o módulo de votação do site www.fundacaoitauunibanco.com.br.

CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 41 - A apuração dos votos recebidos pela Internet pelo próprio sistema computacional.

Art. 42 - Após o encerramento da votação eletrônica, os sistemas gerarão listagem que conterà apenas os nomes e as matrículas dos eleitores que votaram por este meio.

CAPÍTULO VII

DA NULIDADE DOS VOTOS

Art. 43 - Serão declarados nulos os votos eletrônicos em que o participante tenha assinalado mais de uma chapa concorrente às vagas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal e para os Comitês de Planos.

CAPÍTULO VIII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 44 - Serão considerados eleitos:

I - para preenchimento das vagas de membro efetivo e suplente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, como representantes dos participantes ativos, autopatrocinados e optantes pelo BPD, os candidatos da chapa que obtiver maior número de votos, com base na apuração realizada no sistema eletrônico de votação, sendo que estarão automaticamente eleitos como suplentes nos respectivos Conselhos os candidatos que compuserem a chapa vencedora, inscritos para exercerem a função de suplente;

II - para preenchimento das vagas de membro efetivo e suplente dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, como representantes dos assistidos, os candidatos da chapa que obtiver maior número de votos com base na apuração realizada no sistema eletrônico de votação; sendo que estarão automaticamente eleitos como suplentes nos respectivos Conselhos os candidatos que compuserem a chapa vencedora, inscritos para exercerem a função de suplente; e

III - para preenchimento das vagas de membros efetivos dos Comitês de Planos, os primeiros candidatos mais votados para cada Comitê. Os segundos candidatos mais votados serão eleitos como suplentes.

Parágrafo único: para o Comitê que englobar plano(s) somente com assistidos: os dois primeiros candidatos mais votados como membros efetivos, e o terceiro e quarto mais votados como membros suplentes.

Art. 45 - Havendo empate nas eleições ora em tela, o critério para desempate será a idade dos candidatos. No caso das chapas, será o somatório da idade de todos os candidatos da chapa.

Art. 46 - A Comissão Eleitoral, com base no resultado da apuração, elaborará o relatório final das eleições, com o total de votos válidos, brancos, nulos e abstenções, além do nome dos eleitos, encaminhando-o ao Presidente da Comissão Eleitoral e aos

candidatos, no primeiro dia útil imediatamente seguinte ao do término da apuração dos votos.

Art. 47 - A FUNDAÇÃO conservará a documentação referente à presente eleição pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos contados a partir da data da homologação de seu resultado final.

Art. 48 - Após a apuração final dos votos, e na data prevista no Cronograma Eleitoral, a FUNDAÇÃO divulgará aos participantes e às Patrocinadoras o relatório final do resultado do processo.

Parágrafo Único. A FUNDAÇÃO manterá disponível para consulta em seu site por 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado da apuração dos votos, o relatório final da votação.

Art. 49 - Os recursos, os casos omissos, as dúvidas e as reclamações que permanecerem sem solução ou cuja decisão comprometer a lisura do processo eleitoral, serão dirimidos pelo Presidente da Comissão Eleitoral, em grau superior, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apreciar, decidir e encaminhar comunicado ao interessado.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

Art. 50 – Os candidatos eleitos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal nos termos deste regimento serão submetidos a processo de habilitação perante a Previc, nos termos da legislação vigente.

Art. 51 – Na hipótese de indeferimento, pela Previc, da habilitação de candidato eleito e não cabendo mais recurso contra a decisão, o cargo para o qual o candidato foi eleito permanecerá vago até que novo processo eleitoral para seu provimento seja instaurado.

Parágrafo Único: Caso o cargo vago seja de Conselheiro Efetivo, o respectivo suplente, desde que habilitado, assumirá o cargo de Conselheiro Efetivo e novo processo eleitoral será instaurado para provimento do cargo de Conselheiro Suplente.

Art. 52 – O novo processo eleitoral de que trata o art. 51 seguirá este Regimento, no que couber para o processo de eleição de candidatos, sem a constituição de chapas.

§ 1º – Caso se verifique que um único candidato concorre ao cargo de que trata o art. 50, esse candidato será declarado eleito pela Comissão Eleitoral.

§ 2º – A Comissão Eleitoral decidirá sobre os casos omissos, conforme disposto no art. 54 deste Regimento.

CAPÍTULO X OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 53 - Ficam aprovados e passam a integrar o presente Regimento, os documentos e formulários a seguir discriminados:

Anexo I - Cronograma Eleitoral;

Anexo II - Ficha de Inscrição para os Candidatos Representantes dos Participantes Ativos, Autopatrocinados e Optantes pelo BPD;

Anexo III - Ficha de Inscrição para os Candidatos Representantes dos Assistidos;

Anexo IV - Declaração da situação do candidato.

Art. 54 – Demais casos não previstos neste Regimento e nos documentos citados no artigo anterior, serão definidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I – CRONOGRAMA

ELEIÇÕES 2021 - ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO (Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal; e Comitês de Planos)			
Seq.	ATIVIDADES	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Nomeação e instalação da Comissão Eleitoral	26/jan/2021	
2	Publicação do edital de convocação	27/jan/2021	
3	Publicação do regimento das eleições	27/jan/2021	28/jan/2021
4	Inscrições de candidatos	01/fev/2021	19/fev/2021
5	Análise de candidatos	02/fev/2021	24/fev/2020
6	Comunicação de restrições	25/fev/2021	
7	Saneamento de restrições	01/mar/2021	05/mar/2021
8	Divulgação dos candidatos inscritos	08/mar/2021	
9	Impugnação de Candidato	09/mar/2021	10/mar/2021
10	Análise e deliberação da impugnação de candidato	11/mar/2021	15/mar/2021
11	Divulgação dos candidatos homologados	16/mar/2021	
12	Propaganda	16/mar/2020	13/mai/2020
13	Elaboração de e-mail de instrução de votação com as senhas	-	
14	Envio dos e-mails com orientações	14/abr/2021	
15	Reunião de ativação do sistema	04/mai/2021	
16	Período de Votação	05/mai/2021	13/mai/2021
17	Apuração	13/mai/2021	
18	Divulgação dos Eleitos	14/mai/2021	17/mai/2021
19	Reunião Extraordinário do CD	17/mai/2021	
20	Habilitação Dirigentes na PREVIC	18/mai/2021	30/jul/2021
21	Posse dos eleitos	02/ago/2021	

Eleições Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar

ANEXO II

Ficha de Inscrição para Chapa dos Candidatos Representantes dos
Participantes Ativos, Autopatrocinados, e BPDs

Chapa: _____ (uso exclusivo da Fundação)

Conselho Fiscal		
Tipo de Informação	Eletivo Conselho Fiscal	Suplente Conselho Fiscal
<div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); font-size: small;">Dados Pessoais</div>	3 e 4	3 e 4
Nome Completo		
Apelido (opcional)		
Data Nascimento	____/____/____	____/____/____
Local Nascimento		
Sexo		
RG / Cópia emissor (anexar cópia)		
CPF (anexar cópia)		
Estado Civil		
Endereço Residencial		
CEP / Cidade / UF		
Telefone Residencial		
Telefone Celular		
E-mail		
<div style="font-size: x-small;"> Possui certificação: ANBIMA, ANCORDE, OFASO, FEV, PLANEJAR, APMEC, IBGC ou ICSS, enviar a cópia do comprovante de certificação? </div>	<input type="checkbox"/> SIM (favor anexar o certificado) <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM (favor anexar o certificado) <input type="checkbox"/> NÃO
Tipo de Informação	Eletivo Conselho Fiscal	Suplente Conselho Fiscal
<div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); font-size: small;">Funcionais</div>		
Numero Funcional		
Lotação		
Telefone Comercial		
Admissão na Empresa		
Tipo de Informação	Eletivo Conselho Fiscal	Suplente Conselho Fiscal
<div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); font-size: small;">Histórico Profissional</div>		
Cargo Atual (sever comprovante - mínimo 3 anos)		
Empresa Atual		
Início no Cargo Atual		
Cargo Anterior 1 (sever comprovante - mínimo 3 anos)		
Empresa Anterior 1		
Início Cargo Anterior 1		
Cargo Anterior 2 (sever comprovante - mínimo 3 anos)		
Empresa Anterior 2		
Início Cargo Anterior 2		
Tipo de Informação	Eletivo Conselho Fiscal	Suplente Conselho Fiscal
<div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); font-size: small;">Histórico Acadêmico</div>		
Formação Acadêmica 1 (sever comprovante)		
Ano Formação 1	____/____	____/____
Formação Acadêmica 2 (sever comprovante)		
Ano Formação 2	____/____	____/____
Formação Acadêmica 3 (sever comprovante)		
Ano Formação 3	____/____	____/____
ANEXAR: 1 declaração do candidato - Anexo IV; 2 comprovante dos dados profissionais; 3 cópia de documento de identidade e CPF; 4 currículo de registro em Cadastro de Pessoas Físicas; 5 cópia dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo; 6 cópia de diploma de conclusão de(s) curso(s) superior(es); 7 cópia das certidões registraes de antecedentes criminaes da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal - DPF; 8 para os candidatos que possuem certificação emitida pela ANBIMA, ANCORDE, OFASO, FEV, PLANEJAR, APMEC, IBGC ou ICSS, enviar a cópia do comprovante de certificação.		
LOCAL E DATA:	_____	
ASSINATURA:	_____	

Eleições Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar

ANEXO II

Ficha de inscrição para Chapa dos Candidatos Representantes dos
Participantes Ativos, Autopatrocinados, e RPDs

Chapa: _____ (uso exclusivo da Fundação)

Conselho Deliberativo		
Tipo de Informação	Eletivo Conselho Deliberativo	Suplente Conselho Deliberativo
Foto	3x4	3x4
Nome Completo		
Apelido (opcional)		
Data Nascimento	_ / _ / _	_ / _ / _
Local Nascimento		
Sexo		
RG / Órgão emissor (anexar cópia)		
CPF (anexar cópia)		
Estado Civil		
Endereço Residencial		
CEP / Cidade / UF		
Telefone Residencial		
Telefone Celular		
Email		
Possui certificação ANBIMA, ANCORDE, CFASB, FIDV, PLANEJAR, APMEC, BGC ou ICSB, anexar a cópia do comprovante de certificação?	() SIM (favor anexar o certificado) () NÃO	() SIM (favor anexar o certificado) () NÃO
Tipo de Informação	Eletivo Conselho Deliberativo	Suplente Conselho Deliberativo
Número Funcional		
Lotação		
Telefone Comercial		
Admissão na Empresa		
Tipo de Informação	Eletivo Conselho Deliberativo	Suplente Conselho Deliberativo
Cargo Atual (anexar comprovante - máximo 3 anos)		
Empresa Atual		
Início no Cargo Atual		
Cargo Anterior 1 (anexar comprovante - máximo 3 anos)		
Empresa Anterior 1		
Início Cargo Anterior 1		
Cargo Anterior 2 (anexar comprovante - máximo 3 anos)		
Empresa Anterior 2		
Início Cargo Anterior 2		
Tipo de Informação	Eletivo Conselho Deliberativo	Suplente Conselho Deliberativo
Formação Acadêmica 1 (anexar comprovante)		
Ano Formação 1	_ / _	_ / _
Formação Acadêmica 2 (anexar comprovante)		
Ano Formação 2	_ / _	_ / _
Formação Acadêmica 3 (anexar comprovante)		
Ano Formação 3	_ / _	_ / _

ANEXAR:
 1. Declaração do candidato - Anexo IV
 2. Comprovante dos dados profissionais;
 3. Cópia de documento de identidade e CPF;
 4. Cédula de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
 5. Cópia dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
 6. Cópia do diploma de conclusão (seu) superior;
 7. Cópia dos cartões negativos de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal - DPF;
 8. Para os candidatos que possuem certificações emitidas pela ANBIMA, ANCORDE, CFASB, FIDV, PLANEJAR, APMEC, BGC ou ICSB, anexar a cópia do comprovante de certificação.

LOCAL E DATA: _____
 ASSINATURA: _____

Eleições Fundação Itau Unibanco - Previdência Complementar

ANEXO III Ficha de Inscrição para Chapa dos Candidatos Representantes dos Assistidos

Chapa: _____ (uso exclusivo da Fundação)

Conselho Fiscal			
Tipo de Informação	Efetivo Conselho Fiscal	Suplente Conselho Fiscal	
Foto	3 x 4	3 x 4	
Dados Pessoais	Nome Completo		
	Apelido (opcional)		
	Data Nascimento	_ / _ / _	_ / _ / _
	Local Nascimento		
	Sexo		
	RG / Órgão emissor (anexar cópia)		
	CPF (anexar cópia)		
	Estado Civil		
	Endereço Residencial		
	CEP / Cidade / UF		
	Telefone Residencial		
	Telefone Celular		
	Email		
	Possui certificação ANBIMA, ANCORDE, CFASB, FGV, PLANEJAR, APMEC, BGC ou ICSS enviar a cópia do comprovante de certificação?	() SIM (favor anexar o certificado) () NÃO	() SIM (favor anexar o certificado) () NÃO
	Tipo de Informação	Efetivo Conselho Fiscal	Suplente Conselho Fiscal
Cargo Atual (anexar comprovante - mínimo 3 anos)			
Empresa Atual			
Início no Cargo Atual			
Cargo Anterior 1 (anexar comprovante - mínimo 3 anos)			
Empresa Anterior 1			
Início Cargo Anterior 1			
Cargo Anterior 2 (anexar comprovante - mínimo 3 anos)			
Empresa Anterior 2			
Início Cargo Anterior 2			
Tipo de Informação	Efetivo Conselho Fiscal	Suplente Conselho Fiscal	
Formação Acadêmica 1 (anexar comprovante)			
Ano Formação 1	_ / _	_ / _	
Formação Acadêmica 2 (anexar comprovante)			
Ano Formação 2	_ / _	_ / _	
Formação Acadêmica 3 (anexar comprovante)			
Ano Formação 3	_ / _	_ / _	
ANEXAR: 1.declaração do candidato - Anexo IV. 2.comprovante dos dados profissionais; 3.cópia de documento de identidade e CPF; 4.certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas; 5.cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo; 6.cópia do diploma de conclusão do(s) curso(s) superior(es); 7.cópia dos certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal - DPF; 8.para os candidatos que possuem certificações emitidas pela ANBIMA, ANCORDE, CFASB, FGV, PLANEJAR, APMEC, BGC ou ICSS, enviar a cópia do comprovante de certificação.			
LOCAL E DATA: _____			
ASSINATURA: _____			

Eleições Fundação Itau Unibanco - Previdência Complementar

ANEXO III
Ficha de Inscrição para Chapa dos Candidatos Representantes dos
Assistidos

Chapa: _____ (uso exclusivo da Fundação)

Conselho Deliberativo		
Tipo de Informação	Efetivo Conselho Deliberativo	Suplente Conselho Deliberativo
Foto	3 x 4	3 x 4
Dados Pessoais		
Nome Completo		
Apelido (opcional)		
Data Nascimento	_ / _ / _	_ / _ / _
Local Nascimento		
Sexo		
RG / Órgão emissor (anexar cópia)		
CPF (anexar cópia)		
Estado Civil		
Endereço Residencial		
CEP / Cidade / UF		
Telefone Residencial		
Telefone Celular		
Email		
Possui certificação ANBIMA, ANCORD, CFASB, FGV, PLANEJAR, APIMEC, IBGC ou ICSS, anexar a cópia do comprovante de certificação?	<input type="checkbox"/> SIM (favor anexar o certificado) <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM (favor anexar o certificado) <input type="checkbox"/> NÃO
Histórico Profissional		
Tipo de Informação	Efetivo Conselho Deliberativo	Suplente Conselho Deliberativo
Cargo Atual (anexar comprovante - mínimo 3 anos)		
Empresa Atual		
Início no Cargo Atual		
Cargo Anterior 1 (anexar comprovante - mínimo 3 anos)		
Empresa Anterior 1		
Início Cargo Anterior 1		
Cargo Anterior 2 (anexar comprovante - mínimo 3 anos)		
Empresa Anterior 2		
Início Cargo Anterior 2		
Histórico Acadêmico		
Tipo de Informação	Efetivo Conselho Deliberativo	Suplente Conselho Deliberativo
Formação Acadêmica 1 (anexar comprovante)		
Ano Formação 1	_ / _	_ / _
Formação Acadêmica 2 (anexar comprovante)		
Ano Formação 2	_ / _	_ / _
Formação Acadêmica 3 (anexar comprovante)		
Ano Formação 3	_ / _	_ / _

ANEXAR:
 1 declaração de candidato - Anexo IV;
 2 comprovante dos dados profissionais;
 3 cópia de documento de identidade e CPF;
 4 certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
 5 cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
 6 cópia do diploma de conclusão de(s) curso(s) superior(es);
 7 cópia das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal - DPF;
 8 para os candidatos que possuem certificações emitidas pela ANBIMA, ANCORD, CFASB, FGV, PLANEJAR, APIMEC, IBGC ou ICSS, anexar a cópia do comprovante de certificação.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA: _____

Eleições Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar

Ficha de Inscrição para os Candidatos dos Comitês de Planos Representantes dos Participantes Ativos, Autopatrocinados e BPDs

Representante do Comitê do Plano: _____	
Tipo de Informação	Descrição da Informação
Foto	3 x 4
Nome Completo	
Apelido (opcional)	
Data Nascimento	____/____/____
Local Nascimento	
Sexo	
RG / Orgão emissor (anexar cópia)	
CPF (anexar cópia)	
Estado Civil	
Endereço Residencial	
CEP / Cidade / UF	
Telefone Residencial	
Telefone Celular	
Email	
Possui certificação ANDIMA, ANCORDE, CFASB, FGV, PLANEJAR, APMEC, IBGC ou ICSS (anexar a cópia do comprovante de certificação)?	<input type="checkbox"/> SIM (favor anexar o certificado) <input type="checkbox"/> NÃO
Tipo de Informação	Descrição da Informação
Número Funcional	
Lotação	
Telefone Comercial	
Admissão na Empresa	
Tipo de Informação	Descrição da Informação
Cargo Atual (anexar comprovante - mínimo 3 anos)	
Empresa Atual	
Início no Cargo Atual	
Cargo Anterior 1 (anexar comprovante - mínimo 3 anos)	
Empresa Anterior 1	
Início Cargo Anterior 1	
Cargo Anterior 2 (anexar comprovante - mínimo 3 anos)	
Empresa Anterior 2	
Início Cargo Anterior 2	
Tipo de Informação	Descrição da Informação
Formação Acadêmica 1 (anexar comprovante)	
Ano Formação 1	____/____
Formação Acadêmica 2 (anexar comprovante)	
Ano Formação 2	____/____
Formação Acadêmica 3 (anexar comprovante)	
Ano Formação 3	____/____
ANEXAR: 1 declaração do candidato - Anexo IV; 2 comprovante das dados profissionais; 3 cópia de documento de identidade e CPF; 4 certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas; 5 cópia dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo; 6 cópia do diploma de conclusão do(s) curso(s) superior(es); 7 cópia dos certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal - DPF; 8 para os candidatos que possuem certificações emitidas pelo ANDIMA, ANCORDE, CFASB, FGV, PLANEJAR, APMEC, IBGC ou ICSS, anexar a cópia do comprovante de certificação.	
LOCAL E DATA:	_____
ASSINATURA:	_____

Eleições Fundação Itaú Unibanco - Previdência Complementar

Ficha de Inscrição para os Candidatos dos Comitês de Planos Representantes dos Assistidos

Representante do Comitê do Plano: _____

Tipo de Informação	Descrição da Informação
Foto	3 x 4
Nome Completo	
Apelido (opcional)	
Data Nascimento	____/____/____
Local Nascimento	
Sexo	
RG / Órgão emissor (anexar cópia)	
CPF (anexar cópia)	
Estado Civil	
Endereço Residencial	
CEP / Cidade / UF	
Telefone Residencial	
Telefone Celular	
Email	
Possui certificação ANBIMA, ANCORDE, CFASB, FOV, PLANEJAR, APMEC, IBDC ou ICSS, enviar a cópia do comprovante de certificação?	() SIM (favor anexar o certificado) () NÃO

Tipo de Informação	Descrição da Informação
Cargo Atual (anexar comprovante - mínimo 3 anos)	
Empresa Atual	
Início no Cargo Atual	
Cargo Anterior 1 (anexar comprovante - mínimo 3 anos)	
Empresa Anterior 1	
Início Cargo Anterior 1	
Cargo Anterior 2 (anexar comprovante - mínimo 3 anos)	
Empresa Anterior 2	
Início Cargo Anterior 2	

Tipo de Informação	Descrição da Informação
Formação Acadêmica 1 (anexar comprovante)	
Ano Formação 1	____/____
Formação Acadêmica 2 (anexar comprovante)	
Ano Formação 2	____/____
Formação Acadêmica 3 (anexar comprovante)	
Ano Formação 3	____/____

ANEXAR:
 1. declaração do candidato - Anexo IV;
 2. comprovante dos dados profissionais;
 3. cópia de documento de identidade e CPF;
 4. certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
 5. cópias dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo;
 6. cópia do diploma de conclusão do(s) curso(s) superior(es);
 7. cópia das certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal - DPF;
 8. para os candidatos que possuem certificações emitidas pela ANBIMA, ANCORDE, CFASB, FOV, PLANEJAR, APMEC, IBDC ou ICSS, enviar a cópia do comprovante de certificação.

LOCAL E DATA: _____
 ASSINATURA: _____

FORMULÁRIO V CURRÍCULO PROFISSIONAL

(NOME COMPLETO DO HABILITANDO)	
I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	
A EFPC deverá encaminhar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.	
1. CURSO SUPERIOR	
CURSO: _____	
INSTITUIÇÃO: _____	
ANO DE CONCLUSÃO: _____	
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
A EFPC deverá informar e comprovar, por meio de documentos hábeis, a experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos , no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o AETO, indicado dentre os membros da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 3 (três) anos na área específica de investimentos. É obrigatória a comprovação apenas do período de 3 (três) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.	
1. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)	
PERÍODO: DE / / A / /	
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): _____	
EMPREGADOR: _____	
CNPJ DO EMPREGADOR: _____	
DESCRIÇÃO DA(S) ATRIBUIÇÃO(S) / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA	
2. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)	
PERÍODO: DE / / A / /	
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): _____	
EMPREGADOR: _____	
CNPJ DO EMPREGADOR: _____	
DESCRIÇÃO DA(S) ATRIBUIÇÃO(S) / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA	
3. CARGO A SER CONSIDERADO (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS HÁBEIS)	
PERÍODO: DE / / A / /	
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S): _____	
EMPREGADOR: _____	
CNPJ DO EMPREGADOR: _____	
DESCRIÇÃO DA(S) ATRIBUIÇÃO(S) / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA	
CERTIFIQUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO DAS VERDADES.	
LOCAL E DATA: _____	ASSINATURA: _____

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro ter pleno conhecimento da legislação e estar ciente dos pré-requisitos e dos critérios de elegibilidade para concorrer a uma vaga no: Conselho Deliberativo, ou Conselho Fiscal, ou Comitê de Planos da Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar.

Declaro, ainda, possuir pleno conhecimento das responsabilidades e atribuições do Conselheiro Deliberativo, Conselheiro Fiscal ou Representante de Comitê de Planos da Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar, bem como comprovada experiência, de no mínimo 3 (três) anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, atuarial, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria, e ainda, não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar, ou como servidor público, além de não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado e, possuir reputação ilibada.

Declaro, por fim, estar ciente da minha responsabilidade quanto a este documento e as informações nele contidas, bem como de acordo com a divulgação da minha experiência profissional aos Participantes da Fundação Itaú Unibanco – Previdência Complementar, eleitores deste pleito, para os fins do referido processo eleitoral.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do Candidato